

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2009
2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 234/2009

Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2009.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que revoga a Lei nº 5.323 de 17 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a receber da Sra. Cleusa Aparecida Pereira e de seu marido Sr. Wilson Pereira, por doação com encargo de oficialização de via pública, a área de terreno sem benfeitorias a ser destacada de área maior situada na Av. Francisco Ruiz, Bairro do Caputera, neste Município, com perímetro B - 1 ao 24 - B, medindo 3.151,32 m².

Conforme consignado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos no Processo Administrativo nº 17.233/2009 (anexo por cópia), trata-se de uma área de terreno localizada numa região alagadiça, cuja via vem sendo implantada pelos próprios moradores com a colocação constante de materiais provenientes de demolição e restos de construção (entulho). Ao longo de seu trecho, praticamente implantado e que não promove a ligação entre vias públicas oficiais, existem, aproximadamente, 20 residências.

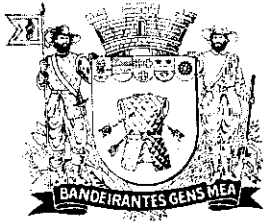
Segundo o Secretário, a aceitação da referida área de terreno para oficialização de uma via pública no local, resultará na necessidade de implementação de diversas ações futuras da Prefeitura, inclusive com a intervenção de outras Secretarias Municipais, razão pela qual não há interesse da Municipalidade pelo imóvel para a finalidade objetivada.

Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores protestos de elevado apreço e alta consideração.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Nabil Nahi Safiti**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 117 / 09

Revoga a Lei nº 5.323 de 17 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a receber, por doação com encargo, a área de terreno que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.323 de 17 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a receber da Sra. Cleusa Aparecida Pereira e de seu marido Sr. Wilson Pereira, por doação com encargo de oficialização de via pública, a área de terreno sem benfeitorias a ser destacada de área maior situada na Av. Francisco Ruiz, Bairro do Caputera, neste Município, com perímetro B - 1 ao 24 - B, medindo 3.151,32 m².

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2009, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SMA/mag



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 166/2009
Projeto de Lei n.º 117/2009
Parecer do A.J. n.º 140/2009

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes Marco Aurélio Bertaiolli**, cuida a proposta em estudo sobre revogação da Lei n.º 5.323, de 17 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a receber da Sra. Cleusa Aparecida Pereira e seu marido Sr. Wilson Pereira, por doação com encargo de oficialização de via pública, a área de terreno sem benfeitorias a ser destacada de área maior situada na Av. Francisco Ruiz, Bairro do Caputera, neste Município, com perímetro B – 1 ao 24 – B, medindo 3.151,32 m².

Instrui o presente feito, a mensagem GP n.º 234/2009, onde consta a justificativa do Senhor Prefeito Municipal sobre a proposta apresentada (fls. 01), o texto legal a ser votado (fls. 02), xerocópia do processo administrativo de n.º 17.233/09 (fls. 03/20), da Lei n.º 5.323/01 (fls. 05/07), e do parecer exarado pelo Sr. Secretário Municipal de Serviços Urbanos Nilmar de Cássia Ferreira (fls. 16), opinando pelo encaminhamento do processo administrativo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a revogação da citada Lei, ato esse gerador da mensagem para a revogação da predita Lei.

O texto legal em seu **artigo 1.º** determina que “Fica revogada a Lei n.º 5.323, de 17 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a receber da Sra. Cleusa Aparecida Pereira e de seu marido Sr. Wilson Pereira, por doação com encargo de oficialização de via pública, a área de terreno sem benfeitorias a ser destacada de área maior situada na Av. Francisco Ruiz, Bairro do Caputera, neste Município, com perímetro B – 1 ao 24 – B, medindo 3.151,32 m².”



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Determina o **artigo 2.º** que *esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 80, “caput”, da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

A Lei n.º **5.323/01**, que se pretende **revogar**, dispõe sobre o Poder Executivo receber área de terreno sem benfeitorias por doação com encargo de oficialização de via pública, no bairro do Caputera, neste Município, que especifica, pedido esse objeto do processo administrativo (**Proc. nº 17.233/09**), motivadores da revogação pretendida, que gerou o parecer favorável do **Sr. Secretário Municipal de Serviços Urbanos Nilmar de Cássia Ferreira juntado nas fls. 16.**

Segundo o **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, trata-se de uma área de terreno localizada numa região alagadiça, cuja via vem sendo implantada pelos próprios moradores com a colocação de matérias provenientes de demolição e restos de construção (entulho). A aceitação da referida área resultará na necessidade de implementação de diversas ações futuras da Prefeitura, inclusive com a intervenção de outras Secretarias Municipais, razão pela qual não há interesse da Municipalidade pelo imóvel para a finalidade objetivada.

Assim, diante dos fatos, verificamos que **a proposta legislativa está devidamente amparada pela Lei e não encontra vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**




Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

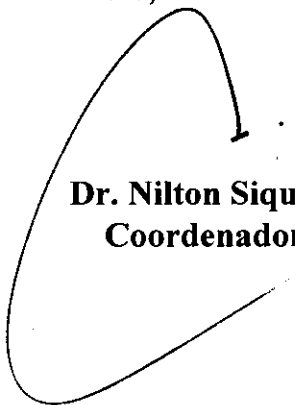


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Era o que tínhamos a informar.
AJ, 21 de outubro de 2.009.


Regiane Gomes Pereira
Assessora Jurídica

Visto, De acordo.


Dr. Nilton Siqueira de Moraes
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 117/09

O processado em destaque, de iniciativa do Senhor Prefeito, dispõe sobre revogação da Lei nº 5.323, de 17 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a receber, por doação com encargo, área de terreno localizada no Bairro do Caputera.

Na Mensagem GP nº 234/09, o Senhor Prefeito justifica o envio da matéria a esta Casa de Lei, posto que a Municipalidade não tem interesse em receber a área de terreno de propriedade de Cleusa Aparecida Pereira e s/m, para abertura e oficialização de via pública, posto que o terreno está em área alagadiça e que tal acesso tem sido implantado pelos moradores do local com restos de construção (entulho), que demandará diversas intervenções pela Administração Municipal, o que não se justifica.

A Assessoria Jurídica, em o Parecer do A. J. nº 140/2009, relata que a proposição encontra-se devidamente amparada nos dispositivos legais contidos em nossa Lei Orgânica e mais, fundados no Processo Administrativo nº 17.233/09 que motivou a pretendida revogação do texto de lei. No mais que não existem óbices jurídicos a impedir a sua normal tramitação.

Examinado o processado e acolhendo na íntegra o Parecer da douta Assessoria Jurídica, ausentes os óbices de natureza formal e jurídica, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 117/09.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 23 de outubro de 2009.


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente - Relator


GERALDO TOMAZ AUGUSTO
Membro


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº117/09

Através da Mensagem GP nº 234/2009, o Senhor Prefeito encaminha o Projeto de Lei nº 117, que trata da revogação da Lei nº 5.323, de 17 de dezembro de 2001, que autorizou o Executivo a receber em doação, com encargo, área de terreno localizada no Bairro do Caputera, para abertura de via pública.

Verifica-se que em a Mensagem GP ° 234/09, o Senhor Prefeito esclarece que não existe interesse da Municipalidade em receber tal doação, diante do ônus para abertura oficial de via pública, posto que os moradores da referida área já vem implementando a sua abertura com a utilização de materiais provenientes de demolição e que a mesma não promove a ligação entre vias públicas oficiais e por derradeiro, que existem no local aproximadamente, 20 residências.

Destaque-se que o Parecer da douta Assessoria Jurídica, A.J. nº 140/2009, lembra que para implantação oficial da via pela Administração Municipal serão necessárias ações diversas e que deverão ser adotadas por diversas Secretarias, o que não interessa à Administração. No mais que não existem óbices jurídicos a impedir a sua normal tramitação.

De igual conclusão é o Parecer de folhas 25, da Comissão de Justiça e Redação.

Assim, diante do relatado e após análise minuciosa da proposição sob a ótica desta Comissão e ausentes os óbices de natureza financeira e orçamentária, é o presente parecer pela **normal tramitação do Projeto de Lei nº 117/09.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 29 de outubro de 2009.

PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente – Relator

FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO
Membro

RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro